



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autor: Vereador Alex Gomes de Oliveira

Ementa: Institui a Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais no Sistema de Ensino do Município de Maracás – BA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais no Sistema de Ensino do Município de Maracás – BA, com o objetivo de promover a igualdade racial, combater o racismo e valorizar a diversidade étnico-cultural.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei será implementada em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental e a educação de jovens e adultos.

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais:

- I – igualdade de direitos e oportunidades;
- II – valorização da diversidade étnico-racial;
- III – combate a todas as formas de racismo, discriminação e preconceito;
- IV – respeito à identidade cultural dos povos afro-brasileiros, indígenas e demais grupos étnicos;
- V – promoção da justiça social e inclusão.

Art. 4º São objetivos da Política:

- I – implementar ações educativas voltadas à valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- II – promover a formação continuada de professores e profissionais da educação sobre relações étnico-raciais;
- III – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
- IV – reduzir desigualdades educacionais relacionadas a questões raciais;
- V – fortalecer o respeito mútuo e a convivência democrática no ambiente escolar.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

- I – incluir conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares, conforme a legislação federal vigente;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- II – promover capacitação permanente dos profissionais da educação;
- III – desenvolver campanhas educativas e ações de conscientização;
- IV – fomentar parcerias com instituições, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
- V – garantir material didático adequado e representativo da diversidade étnico-racial.

Art. 6º As escolas deverão desenvolver projetos pedagógicos que contemplem a educação para as relações étnico-raciais, integrando-os ao seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Art. 7º Fica instituída a Semana Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de novembro, em alusão ao Dia da Consciência Negra.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maracás – BA, uma política pública voltada à promoção da equidade racial no ambiente escolar, fortalecendo práticas educativas comprometidas com a inclusão, o respeito à diversidade e o combate ao racismo.

A proposta está em consonância com a legislação federal, especialmente a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas, além de diretrizes nacionais de educação para as relações étnico-raciais.

A implementação dessa política no âmbito municipal é essencial para enfrentar desigualdades históricas, promover a justiça social e formar cidadãos conscientes, críticos e respeitosos com a diversidade cultural.

Dessa forma, espera-se contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de preconceitos, começando pela educação.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás-BA, em 01 de Abril de 2026.

Alex Gomes de Oliveira
Vereador – Câmara Municipal de Maracás